



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5025/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatuba, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 8H30MIN DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2020**, HORÁRIO DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 8H30MIN DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pelas secretarias requisitantes.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ASSEMBLADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme solicitação de Serviços Urbanos e Pavimentação, destinados a todas as secretarias municipais.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

**3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ -271.266,08. (*Duzentos e setenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos*).



3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                       | Fonte   | Valor      |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|---------|------------|
| 1001  | 11359   | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | próprio | 256.159,38 |
| 1001  | 16453   | 449052999900 | Outros materiais permanentes    | próprio | 15.106,70  |

#### **5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06.**

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à participação exclusiva de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, considerando que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00. Ainda, em análise aos autos do Processo Licitatório nº 4990/2020, realizado em setembro de 2020 com materiais semelhantes ao licitado, é possível constatar a participação de sete microempresas/empresas de pequeno porte competitivas, afastando, desta forma, o excludente disposto no art. 49, II da LC nº 123/06. Ressalta-se que a Lei Complementar Municipal nº 11/2018 estabelece em seu art. 48, parágrafo único, inciso II, o Estado do Paraná como “âmbito regional” a se verificar a existência de, no mínimo, três empresas competitivas.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

#### **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;



8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.**

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.



## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até as **8h30MIN DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no



campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

#### 10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

### **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

11.1. A partir das **8H30MIN DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis,



**apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.17.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.17.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.18. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.5.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.



12.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

13.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

13.5.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**13.10.1. Habilitação Jurídica:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

#### **13.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **13.10.8. Qualificação Técnica:**

A. Não será exigida qualificação Técnica para a presente licitação.

#### **13.10.9. Qualificação Econômico-Financeira:**



A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.15. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. A proposta final da Licitante deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

14.1.7. Marca do produto cotado.



14.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

14.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

14.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;



B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubatuba, 28 de setembro de 2020.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5025/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.**

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ASSEMBLHADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de material de construção, ferramentas de pedreiro e assemblhados, para manutenção e conservação de prédios públicos, reparos em hidráulica, pinturas e etc, com a depreciação do tempo, muitos materiais têm que serem substituídos devido a esse fator, sendo assim a necessidade de tais produtos.

#### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

| LOTE 01           |      |      |                                                             |      |     |         |           |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------|------|-----|---------|-----------|
| Código ComprasNet | Lote | Item | Descrição                                                   | Qtd. | Un. | V. Unit | V. Total  |
| 304267            | 1    | 1    | Abraçadeira Metálica 3/4".                                  | 20   | UN. | 1,00    | 20,00     |
| 358136            | 1    | 2    | Acabamento para válvula de descarga.                        | 23   | UN. | 36,00   | 828,00    |
| 373917            | 1    | 3    | Adaptador c/flange para caixa de água 25x3/4.               | 10   | UN. | 9,00    | 90,00     |
| 373931            | 1    | 4    | Adaptador soldavel c/ bolsa e rosca para registro 50x1 1/2. | 15   | UN. | 4,50    | 67,50     |
| 373932            | 1    | 5    | Adaptador soldável curto JSxR 25x3/4.                       | 10   | UN. | 0,70    | 7,00      |
| 150453            | 1    | 6    | Alicate Bico de Papagaio 10".                               | 3    | UN. | 18,00   | 54,00     |
| 45420             | 1    | 7    | Arame recozido nº18.                                        | 80   | KG  | 10,90   | 872,00    |
| 216954            | 1    | 8    | Areia lavada média.                                         | 120  | M3  | 95,00   | 11.400,00 |
| 150739            | 1    | 9    | Argamassa CI 20Kg.                                          | 70   | SC  | 9,25    | 647,50    |
| 150739            | 1    | 10   | Argamassa para rejuntamento de placas ceramicas (Rejunte).  | 30   | KG  | 2,50    | 75,00     |
| 258317            | 1    | 11   | Assento sanitário de plástico tipo convencional.            | 50   | UN. | 26,00   | 1.300,00  |
| 219785            | 1    | 12   | Azulejo padrão popular 45x45.                               | 80   | M2  | 14,90   | 1.192,00  |
| 2747              | 1    | 13   | Barra de ferro 4,2 de 12M.                                  | 50   | UN. | 8,90    | 445,00    |



|        |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |          |           |
|--------|---|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|-----------|
| 263802 | 1 | 14 | Base descarga 1 ½.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10  | UN. | 95,00    | 950,00    |
| 334176 | 1 | 15 | Batente em madeira 15 cm cedro para porta 0,80x2,10.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 15  | UN. | 95,00    | 1.425,00  |
| 4740   | 1 | 16 | Betoneira. Capacidade do tambor: 400 litros, capacidade de mistura: 280 litros, número aproximado de ciclos/hora: 12; produção horária aproximada 3m, rotação do tambor: 26 rpm, potência do motor: 2 cv 4 polos, tensão monofásica: 220v, frequência: 60 hz, transmissão por correia tipo v: a48, proteção elétrica: kit de proteção. Proteção de cremalheira, chave liga desliga padrão nr12. Garantia: 12 meses. | 2   | UN. | 3.100,00 | 6.200,00  |
| 441181 | 1 | 17 | Bolsa de vedação de vaso sanitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 14  | UN. | 2,00     | 28,00     |
| 16365  | 1 | 18 | Brita nº 01.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 100 | M3  | 78,00    | 7.800,00  |
| 150413 | 1 | 19 | Bucha de redução longa soldavel 50x25 MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10  | UN. | 3,00     | 30,00     |
| 150413 | 1 | 20 | Bucha redução longa esg. Prim. 50x40 MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 20  | UN. | 2,00     | 40,00     |
| 10910  | 1 | 21 | Caibro de pinho 5x5cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 300 | M   | 3,00     | 900,00    |
| 150756 | 1 | 22 | Caixa d'agua 1000 litros em polietileno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10  | UN. | 299,80   | 2.998,00  |
| 150756 | 1 | 23 | Caixa d'agua 500 litros em polietileno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10  | UN. | 179,90   | 1.799,00  |
| 38350  | 1 | 24 | Caixa de desgarga de plástico externa + puxador fio de nylon.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 10  | UN. | 29,90    | 299,00    |
| 20834  | 1 | 25 | Caixa de ferro 2x4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 30  | UN. | 1,50     | 45,00     |
| 38458  | 1 | 26 | caixa de gordura 250x230x75.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10  | UN. | 60,90    | 609,00    |
| 66672  | 1 | 27 | Caixa sifonada 100x100x40mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 15  | UN. | 10,00    | 150,00    |
| 66672  | 1 | 28 | Caixa Sifonada 3E ptg+grlqdb 100x100x50/40.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10  | UN. | 10,00    | 100,00    |
| 16322  | 1 | 29 | Cal virgem, saco de 20 Kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 170 | SC  | 9,80     | 1.666,00  |
| 252544 | 1 | 30 | Cap PVC esgoto 100MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 5   | UN. | 5,50     | 27,50     |
| 248772 | 1 | 31 | Cap PVC soldável (js) 20MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10  | UN. | 0,60     | 6,00      |
| 52698  | 1 | 32 | Carrinho de mão, caçamba de aço 60L, pneu câmara galvanizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 15  | UN. | 109,90   | 1.648,50  |
| 342697 | 1 | 33 | Chave Philips 3/16 4".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5   | UN. | 6,90     | 34,50     |
| 38342  | 1 | 34 | Chuveiro Maxi Ducha - 5.500W, 127Volts.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 20  | UN. | 51,90    | 1.038,00  |
| 237928 | 1 | 35 | Cimento portland composto CP II-32, saco de 50 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 700 | SC  | 28,00    | 19.600,00 |
| 265158 | 1 | 36 | Cola de cano pvc 175g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 29  | UN. | 13,29    | 385,41    |



|        |   |    |                                                                                                                                                                                                                                |     |     |       |          |
|--------|---|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|----------|
| 31003  | 1 | 37 | Cola instantânea adesiva, 05 gramas.                                                                                                                                                                                           | 10  | UN. | 10,00 | 100,00   |
| 239767 | 1 | 38 | Colher de pedreiro 9'.                                                                                                                                                                                                         | 8   | UN. | 18,00 | 144,00   |
| 151002 | 1 | 39 | Coluna armada 7x14 ø8.                                                                                                                                                                                                         | 30  | M   | 65,00 | 1.950,00 |
| 129526 | 1 | 40 | Cumeeira 6 mm 12°.                                                                                                                                                                                                             | 48  | M   | 33,00 | 1.584,00 |
| 236995 | 1 | 41 | Curva 90º curta esg. Prim. 100 mm.                                                                                                                                                                                             | 30  | UN. | 5,00  | 150,00   |
| 236993 | 1 | 42 | Curva 90º curta esg. Prim. 40 mm.                                                                                                                                                                                              | 30  | UN. | 1,50  | 45,00    |
| 257500 | 1 | 43 | Curva 90º pvc soldavel 25 MM.                                                                                                                                                                                                  | 50  | UN. | 2,25  | 112,50   |
| 237366 | 1 | 44 | Curva 90º pvc soldavel 50 MM.                                                                                                                                                                                                  | 15  | UN. | 4,50  | 67,50    |
| 113220 | 1 | 45 | Disco de corte diamantado – cerâmica, corte seco, diâmetro 110mm, furo 20mm, com bucha de redução de 20mm para 16mm, espessura do corpo do disco 1,2mm, espessura da capa diamantada 1,8mm, altura da camada de diamante 7mm.  | 10  | UN. | 15,90 | 159,00   |
| 113220 | 1 | 46 | Disco de corte diamantado – madeira, corte seco, diâmetro 110 mm, furo 20 mm, com bucha de redução de 20mm para 16mm, espessura do corpo do disco 1,2mm, espessura da capa diamantada 1,8mm, altura da camada de diamante 7mm. | 10  | UN. | 20,00 | 200,00   |
| 150469 | 1 | 47 | Disjuntor din mono 20a.                                                                                                                                                                                                        | 20  | UN. | 8,90  | 178,00   |
| 150469 | 1 | 48 | Disjuntor din mono 30a.                                                                                                                                                                                                        | 20  | UN. | 10,90 | 218,00   |
| 150469 | 1 | 49 | Disjuntor din mono 50a.                                                                                                                                                                                                        | 10  | UN. | 11,90 | 119,00   |
| 150250 | 1 | 50 | Dobradiças jg3pçs.                                                                                                                                                                                                             | 44  | UN. | 9,00  | 396,00   |
| 321045 | 1 | 51 | Eletroduto corrugado ø25.                                                                                                                                                                                                      | 282 | M   | 1,10  | 310,20   |
| 253550 | 1 | 52 | Eletroduto rígido ø25.                                                                                                                                                                                                         | 100 | M   | 5,56  | 556,00   |
| 438645 | 1 | 53 | Enxada, largura 29,6cm, cabo de madeira de 1,50m,                                                                                                                                                                              | 15  | UN. | 29,00 | 435,00   |
| 10910  | 1 | 54 | Eucalipto 3m ø12.                                                                                                                                                                                                              | 50  | UN. | 16,00 | 800,00   |
| 10162  | 1 | 55 | Fechadura externa padrão popular.                                                                                                                                                                                              | 20  | UN. | 39,90 | 798,00   |
| 2151   | 1 | 56 | Ferro ø6,3 .                                                                                                                                                                                                                   | 50  | BR  | 18,70 | 935,00   |
| 352670 | 1 | 57 | Fio de cobre 1,5mm.                                                                                                                                                                                                            | 400 | M   | 0,98  | 392,00   |
| 333324 | 1 | 58 | Fio de cobre 10 mm.                                                                                                                                                                                                            | 200 | M   | 6,00  | 1.200,00 |
| 323218 | 1 | 59 | Fio de cobre 2,5mm.                                                                                                                                                                                                            | 400 | M   | 1,49  | 596,00   |
| 344927 | 1 | 60 | Fio de cobre 6mm.                                                                                                                                                                                                              | 300 | M   | 3,79  | 1.137,00 |
| 151068 | 1 | 61 | Fita para telha 0,1x10m.                                                                                                                                                                                                       | 10  | M   | 3,50  | 35,00    |
| 129062 | 1 | 62 | Fita plástica zebrada para demarcação de áreas larg. 0,7cm com 200m.                                                                                                                                                           | 95  | UN. | 15,30 | 1.453,50 |
| 319589 | 1 | 63 | Fita Veda rosca - 18mmx50m.                                                                                                                                                                                                    | 20  | UN. | 8,90  | 178,00   |



|        |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |          |          |
|--------|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|----------|
| 111155 | 1 | 64 | Forro PVC branco em placas com largura de 10cm, espessura de 8mm, comp. de 6,0M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 200 | M2  | 15,90    | 3.180,00 |
| 125440 | 1 | 65 | Furadeira de Impacto 600w 0-3000 R.P.M, com regulação continua das rotações, Rotação reversível direita/esquerda, sistema eletrônico, softgrip , empunhadura emborrachada e botão - trava.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5   | UN. | 226,50   | 1.132,50 |
| 125440 | 1 | 66 | Furadeira elétrica de impacto gsb 24-2 profissional – perfurar e parafusar, com mandril, potência 1.100w, bivolt ou 110v, função kickback; controle de parada de emergência; número de rotações em vazio: 0-900 / 3000 r.p.m; número de rotações nominais: 580 / 1900 r.p.m; torque nominal: 9,6 – 3,2 nm; amplitude do aperto mín-máx.: 1,5 – 13 mm; dimensões aproximadas: largura: 90 mm; comprimento: 335 mm; altura: 220 mm; número máx. De impactos em vazio: 0-15.300 / 51.000 i.p.m; torque máx.: 40,0 / 14,5 nm. Garantia: 12 meses. | 2   | UN. | 2.714,60 | 5.429,20 |
| 331719 | 1 | 67 | Haste de aterramento 5/8 2,4m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10  | UN. | 26,90    | 269,00   |
| 73245  | 1 | 68 | Impermeabilizante de tinta asfáltica de grande aderencia e alta resistencia quimica. (diversidade 0,90g/cm³) 3,6 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 10  | GL  | 60,00    | 600,00   |
| 337879 | 1 | 69 | Interruptor simples 1 tecla.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20  | UN. | 7,00     | 140,00   |
| 337880 | 1 | 70 | Interruptor simples 2 tecla.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 15  | UN. | 9,00     | 135,00   |
| 150701 | 1 | 71 | Janela de ferro 150x100 correr chapeada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5   | UN. | 300,00   | 1.500,00 |
| 150701 | 1 | 72 | Janela de ferro maxim ar 60x60 chapeada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5   | UN. | 112,90   | 564,50   |
| 452724 | 1 | 73 | Joelho 45° soldável 25 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 20  | UN. | 1,50     | 30,00    |
| 351452 | 1 | 74 | Joelho 45º esgoto prim. 100 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 30  | UN. | 6,00     | 180,00   |
| 351454 | 1 | 75 | Joelho 45º esgoto prim. 40 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 30  | UN. | 1,50     | 45,00    |
| 452726 | 1 | 76 | Joelho 45º soldavel 50 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 15  | UN. | 5,59     | 83,85    |
| 351457 | 1 | 77 | Joelho 90° esgoto primario100MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 30  | UN. | 5,00     | 150,00   |
| 452723 | 1 | 78 | Joelho 90° soldável 25 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50  | UN. | 0,90     | 45,00    |
| 452725 | 1 | 79 | Joelho 90° soldável 50 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 15  | UN. | 4,50     | 67,50    |



|        |   |     |                                                                                                                                                                                                        |     |     |        |          |
|--------|---|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|----------|
| 462390 | 1 | 80  | Joelho 90º c/visita esg. prim. 100x50.                                                                                                                                                                 | 5   | UN. | 10,00  | 50,00    |
| 351461 | 1 | 81  | Joelho 90º esgoto prim. 50MM.                                                                                                                                                                          | 15  | UN. | 2,20   | 33,00    |
| 265135 | 1 | 82  | Joelho 90º Solda c/b. latao sr 25x1/2.                                                                                                                                                                 | 15  | UN. | 4,00   | 60,00    |
| 248819 | 1 | 83  | joelho 90º solda c/b. latao sr 25x3/4.                                                                                                                                                                 | 15  | UN. | 4,00   | 60,00    |
| 337657 | 1 | 84  | Joelho lr azul com bucha de latão.                                                                                                                                                                     | 10  | UN. | 4,00   | 40,00    |
| 58491  | 1 | 85  | Jogo de vista de 5 cm de cedrilho.                                                                                                                                                                     | 20  | UN. | 30,00  | 600,00   |
| 236912 | 1 | 86  | Junção 45º simples esg. Prim. 100x100.                                                                                                                                                                 | 15  | UN. | 16,00  | 240,00   |
| 236911 | 1 | 87  | Junção 45º simples esg. Prim. 100x75.                                                                                                                                                                  | 15  | UN. | 14,90  | 223,50   |
| 255600 | 1 | 88  | Junção 45º simples esg. Prim. 75x50.                                                                                                                                                                   | 15  | UN. | 8,25   | 123,75   |
| 247440 | 1 | 89  | Junção 45º simples esg. Prim. 75x75.                                                                                                                                                                   | 20  | UN. | 8,00   | 160,00   |
| 265100 | 1 | 90  | Kit mictório sifonado louça branca incluso engate/rabicho flexível plástico (PVC OU ABS) branco ½" x 40 cm, válvula de descarga em metal cromado para acionamento por pressão e fechamento automático. | 25  | UN. | 290,00 | 7.250,00 |
| 150524 | 1 | 91  | Lavatório com coluna adulto em louça cor branca, padrão popular.                                                                                                                                       | 15  | UN. | 150,00 | 2.250,00 |
| 150524 | 1 | 92  | Lavatório com coluna infantil em louça cor branca, padrão popular.                                                                                                                                     | 10  | UN. | 219,00 | 2.190,00 |
| 360693 | 1 | 93  | Lixa d'água n.º 100.                                                                                                                                                                                   | 100 | UN. | 1,90   | 190,00   |
| 353799 | 1 | 94  | Lona plástica preta larg. 8m x 50m e=150 MICRA (rolo).                                                                                                                                                 | 18  | RL  | 450,00 | 8.100,00 |
| 150260 | 1 | 95  | Luminária Plafon E27 c/ soquete de porcelana de sobrepôr para 1 lampada.                                                                                                                               | 20  | UN. | 6,00   | 120,00   |
| 39144  | 1 | 96  | Luva Ø100.                                                                                                                                                                                             | 10  | UN. | 4,50   | 45,00    |
| 39144  | 1 | 97  | Luva Ø40.                                                                                                                                                                                              | 20  | UN. | 1,20   | 24,00    |
| 39144  | 1 | 98  | Luva simples soldavel 25 mm.                                                                                                                                                                           | 25  | UN. | 0,50   | 12,50    |
| 39144  | 1 | 99  | Luva simples soldavel 50 mm.                                                                                                                                                                           | 20  | UN. | 3,50   | 70,00    |
| 39144  | 1 | 100 | Luva soldavel com bucha latao 25x1/2.                                                                                                                                                                  | 20  | UN. | 3,95   | 79,00    |
| 39144  | 1 | 101 | Luva soldavel com bucha latao 25x3/4.                                                                                                                                                                  | 20  | UN. | 5,00   | 100,00   |
| 323366 | 1 | 102 | Mangueira preta 3x4x2 ½ .                                                                                                                                                                              | 200 | M   | 1,70   | 340,00   |
| 150556 | 1 | 103 | Massa acrílica 25 kg.                                                                                                                                                                                  | 25  | UN. | 55,00  | 1.375,00 |



|        |   |     |                                                                                     |     |     |          |          |
|--------|---|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|----------|
| 456662 | 1 | 104 | Massa para calefetar 350 gr.                                                        | 15  | UN. | 9,50     | 142,50   |
| 8869   | 1 | 105 | Nível de mão.                                                                       | 2   | UN. | 16,00    | 32,00    |
| 239767 | 1 | 106 | Pá de pedreiro com cabo de madeira.                                                 | 15  | UN. | 24,90    | 373,50   |
| 150125 | 1 | 107 | Parafuso p/ fixação de lavatorio.                                                   | 40  | UN. | 1,50     | 60,00    |
| 150125 | 1 | 108 | Parafuso p/ fixação de vaso sanitário.                                              | 40  | UN. | 1,50     | 60,00    |
| 150125 | 1 | 109 | Parafuso sextavado 10 com bucha 10.                                                 | 300 | UN. | 1,00     | 300,00   |
| 150125 | 1 | 110 | Parafuso sextavado 6 com bucha 6.                                                   | 100 | UN. | 0,45     | 45,00    |
| 150125 | 1 | 111 | Parafuso sextavado 8 com bucha 8.                                                   | 200 | UN. | 0,55     | 110,00   |
| 150125 | 1 | 112 | Parafuso telheiro zincado 11 cm.                                                    | 200 | UN. | 0,50     | 100,00   |
| 150125 | 1 | 113 | Parafuso telheiro zincado 15 cm.                                                    | 50  | UN. | 1,10     | 55,00    |
| 102377 | 1 | 114 | Pedrisco.                                                                           | 100 | M3  | 79,90    | 7.990,00 |
| 39586  | 1 | 115 | Picareta com ponta e pá de ferro com cabo.                                          | 15  | UN. | 53,80    | 807,00   |
| 150816 | 1 | 116 | Piso cerâmico pei-4 padrão popular.                                                 | 100 | M2  | 14,90    | 1.490,00 |
| 7552   | 1 | 117 | plug pvc roscavel (jr) 3/4".                                                        | 10  | UN. | 0,90     | 9,00     |
| 16497  | 1 | 118 | Pó de Pedra.                                                                        | 20  | M3  | 89,90    | 1.798,00 |
| 150845 | 1 | 119 | Ponteiro 12".                                                                       | 3   | UN. | 11,50    | 34,50    |
| 51306  | 1 | 120 | Porta de correr aço Belfort quadriculada 2,17x2,00x0,12 (incluso vidro, fechadura). | 3   | UN. | 2.064,19 | 6.192,57 |
| 51306  | 1 | 121 | Porta de ferro chapeada 80x2.10.                                                    | 3   | UN. | 250,00   | 750,00   |
| 51306  | 1 | 122 | Porta de madeira 70x2.10 - Ipê.                                                     | 13  | UN. | 109,90   | 1.428,70 |
| 51306  | 1 | 123 | Porta de madeira 80x2.10.                                                           | 20  | UN. | 109,90   | 2.198,00 |
| 51306  | 1 | 124 | Porta de madeira em Ipê 0,90x2,10.                                                  | 8   | UN. | 129,90   | 1.039,20 |
| 150512 | 1 | 125 | PREGO 17X27.                                                                        | 60  | KG  | 12,00    | 720,00   |
| 150512 | 1 | 126 | Prego com cabeça 22 x 48.                                                           | 30  | KG  | 12,00    | 360,00   |
| 150512 | 1 | 127 | Prego telheiro.                                                                     | 30  | KG  | 14,90    | 447,00   |
| 69612  | 1 | 128 | Prumo metal 500 g.                                                                  | 2   | UN. | 14,90    | 29,80    |
| 41599  | 1 | 129 | Quadro p/ distribuição 4 disjuntores.                                               | 10  | UN. | 15,00    | 150,00   |
| 236913 | 1 | 130 | Redução excêntrica esgoto Pbv 100x75 mm.                                            | 15  | UN. | 6,90     | 103,50   |
| 236914 | 1 | 131 | Redução excêntrica esgoto Pbv 75x50 mm.                                             | 15  | UN. | 5,90     | 88,50    |
| 150710 | 1 | 132 | Registro gaveta 3/4 sem acabamento.                                                 | 14  | UN. | 33,50    | 469,00   |
| 111619 | 1 | 133 | Registro pressão 3/4 base sem acabamento.                                           | 15  | UN. | 34,90    | 523,50   |
| 76562  | 1 | 134 | Reparo para válvula de descarga.                                                    | 9   | UN. | 35,90    | 323,10   |
| 10910  | 1 | 135 | Ripão de Pinho 5x2,5 cm.                                                            | 400 | M   | 1,35     | 540,00   |



|        |   |     |                                                                         |           |     |        |          |
|--------|---|-----|-------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|--------|----------|
| 151049 | 1 | 136 | Roldana 24x24.                                                          | 60        | UN. | 0,18   | 10,80    |
| 321184 | 1 | 137 | Rolo de fita Isolante - 20 metros.                                      | 40        | RL  | 7,00   | 280,00   |
| 8524   | 1 | 138 | Serra elétrica 1500 W, 12200 RPM com doze meses de garantia.            | 7         | UN. | 335,00 | 2.345,00 |
| 111600 | 1 | 139 | Sifão Duplo.                                                            | 30        | UN. | 16,00  | 480,00   |
| 60631  | 1 | 140 | Silicone Incolor 280g.                                                  | 30        | UN. | 15,00  | 450,00   |
| 10910  | 1 | 141 | Tabua de pinha 15 cm largura.                                           | 100       | M   | 3,95   | 395,00   |
| 10910  | 1 | 142 | Tabua de pinho 20cm.                                                    | 100       | M   | 7,00   | 700,00   |
| 10910  | 1 | 143 | Tabua de pinho de 30cm.                                                 | 200       | M   | 8,90   | 1.780,00 |
| 10910  | 1 | 144 | Tábua de pinus - altura: 30 cm; espessura: 2,5 cm; comprimento: 300 cm. | 50        | UN. | 22,50  | 1.125,00 |
| 32620  | 1 | 145 | "Talhadeira chata 10".                                                  | 2         | UN. | 12,00  | 24,00    |
| 150929 | 1 | 146 | Tampa de fossa de 1,50 Ø.                                               | 9         | UN. | 190,00 | 1.710,00 |
| 7013   | 1 | 147 | Tampa de vaso sanitário - infantil.                                     | 10        | UN. | 37,00  | 370,00   |
| 7528   | 1 | 148 | Te 90º curto esgoto Primario100MM.                                      | 10        | UN. | 10,90  | 109,00   |
| 7528   | 1 | 149 | Te 90º curto esgoto Primario50MM.                                       | 10        | UN. | 4,95   | 49,50    |
| 7528   | 1 | 150 | Te 90º curto esgoto primário 75 mm.                                     | 10        | UN. | 9,00   | 90,00    |
| 7528   | 1 | 151 | Te 90º de redução soldável 50x25 mm.                                    | 10        | UN. | 5,90   | 59,00    |
| 7528   | 1 | 152 | Te 90º esgoto prim. 40 MM.                                              | 20        | UN. | 2,00   | 40,00    |
| 7528   | 1 | 153 | Te 90º redução esg. Prim. 100x75 mm.                                    | 10        | UN. | 9,90   | 99,00    |
| 7528   | 1 | 154 | Te 90º soldável 50 mm.                                                  | 10        | UN. | 7,90   | 79,00    |
| 7528   | 1 | 155 | Te esgoto prim. Pbv 6mts 75 MM.                                         | 200       | UN. | 9,00   | 1.800,00 |
| 7528   | 1 | 156 | Te ø100x50.                                                             | 10        | UN. | 10,75  | 107,50   |
| 7528   | 1 | 157 | Te soldavel com bucha latao 25x3/4".                                    | 10        | UN. | 5,50   | 55,00    |
| 7528   | 1 | 158 | Te soldável ø25.                                                        | 20        | UN. | 1,20   | 24,00    |
| 150358 | 1 | 159 | Telha de fibrocimento 6mm 244x0,50.                                     | 150       | UN. | 53,90  | 8.085,00 |
| 150358 | 1 | 160 | Telha fibro-cimento 5mm 2,44x1,10m.                                     | 150       | UN. | 44,90  | 6.735,00 |
| 150358 | 1 | 161 | Telha ondulada de fibrocimento (2,44x1,10 cm espessura de 4mm).         | 150       | UN. | 15,89  | 2.383,50 |
| 150358 | 1 | 162 | Telha ondulada fibrocimento 06 mm 1,53 x 1,10 m.                        | 100       | UN. | 32,90  | 3.290,00 |
| 150908 | 1 | 163 | Tijolo cerâmico 6 furos, 9x14x20 cm.                                    | 1300<br>0 | UN. | 0,48   | 6.240,00 |
| 150908 | 1 | 164 | Tijolo maciço 5 x 10 x 20 cm.                                           | 2000      | UN. | 0,49   | 980,00   |



|               |   |     |                                                          |     |     |        |                       |
|---------------|---|-----|----------------------------------------------------------|-----|-----|--------|-----------------------|
| 111368        | 1 | 165 | Tinta acrílica branco 18l.                               | 35  | LT  | 127,50 | 4.462,50              |
| 111368        | 1 | 166 | Tinta acrílica fosca palha 18l.                          | 35  | LT  | 127,50 | 4.462,50              |
| 111368        | 1 | 167 | Tinta acrílica fosca pena prateada 18l.                  | 35  | LT  | 127,50 | 4.462,50              |
| 111368        | 1 | 168 | Tinta acrílica látex acrílica titanium 18l.              | 35  | LT  | 145,00 | 5.075,00              |
| 111368        | 1 | 169 | Tinta acrílica látex Vel 18l.                            | 35  | LT  | 145,00 | 5.075,00              |
| 111368        | 1 | 170 | Tinta acrílica semi brilho som misterioso 18l.           | 35  | LT  | 323,00 | 11.305,00             |
| 111368        | 1 | 171 | Tinta concreto acrílica fosca para exterior 18 litros.   | 35  | LT  | 127,50 | 4.462,50              |
| 30724         | 1 | 172 | Tinta esmalte sintético 1 litro.                         | 35  | L   | 27,00  | 945,00                |
| 111368        | 1 | 173 | Tinta latex acrilica branco gelo 18l.                    | 40  | LT  | 145,00 | 5.800,00              |
| 35424         | 1 | 174 | Tomada 10a.                                              | 30  | UN. | 5,90   | 177,00                |
| 58122         | 1 | 175 | Torneira boia 3/4 para reservatório d'agua.              | 10  | UN. | 10,00  | 100,00                |
| 261038        | 1 | 176 | Torneira para lavatorio linha petutti.                   | 20  | UN. | 49,00  | 980,00                |
| 347431        | 1 | 177 | Torneira para pia de cozinha com arejador linha petutti. | 20  | UN. | 49,00  | 980,00                |
| 2577          | 1 | 178 | Trelça H8.                                               | 360 | M   | 25,00  | 9.000,00              |
| 233972        | 1 | 179 | Tb esgoto prim. Pbv6 mts100MM.                           | 200 | UN. | 49,90  | 9.980,00              |
| 233970        | 1 | 180 | Tubo esgoto prim. Pbv 6Mts 40MM.                         | 120 | UN. | 22,00  | 2.640,00              |
| 286283        | 1 | 181 | Tubo esgoto prim. Pbv 6 mts75MM.                         | 120 | UN. | 49,00  | 5.880,00              |
| 368682        | 1 | 182 | Tubo p/val. Desca. c/joelho az. 38x1.1/2.                | 10  | UN. | 5,90   | 59,00                 |
| 75469         | 1 | 183 | Tubo soldavel 25ø.                                       | 240 | M   | 2,90   | 696,00                |
| 75469         | 1 | 184 | Tubo soldavel 50ø.                                       | 90  | M   | 9,50   | 855,00                |
| 274654        | 1 | 185 | Vaso sanitário sifonado de louça branca.                 | 50  | UN. | 130,00 | 6.500,00              |
| 266502        | 1 | 186 | Veda calha 280g.                                         | 35  | UN. | 16,10  | 563,50                |
| 372603        | 1 | 187 | Vergalhão aço ca-50, 10mm - barra com 12 m.              | 20  | BR  | 38,90  | 778,00                |
| 10910         | 1 | 188 | Viga de pinho 5x10cm.                                    | 150 | M   | 7,00   | 1.050,00              |
| <b>TOTAL:</b> |   |     |                                                          |     |     |        | <b>R\$ 271.266,08</b> |

#### 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.



5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues em todas as repartições públicas, indicadas na ordem de compras.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após recebimento de cada pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                       | Fonte   | Valor      |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|---------|------------|
| 1001  | 11359   | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | próprio | 256.159,38 |
| 1001  | 16453   | 449052999900 | Outros materiais permanentes    | próprio | 15.106,70  |



## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### 9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

|                             |                                           |
|-----------------------------|-------------------------------------------|
| Marcos da Silva Retamero    | (Secretaria de Serviços Urbanos)          |
| Neri Vanderlind             | (Secretaria da Administração)             |
| Eliane Omori Duarte         | (Secretaria da Assistência Social)        |
| Antônio Hideraldo Magron    | (Secretaria de Desenvolvimento Econômico) |
| Rosa Rodrigues de Carvalho  | (Secretaria da Educação)                  |
| Nilson Messa                | (Secretaria de Serviços Rurais)           |
| Nicanor Kimura              | (Secretaria de Esporte)                   |
| Osmar Pires da Silva        | (Gabinete)                                |
| Reginaldo da Silva Retamero | (Secretaria de Obras).                    |
| Cristiane Martins Pantaleão | (Secretaria de saúde)                     |

### 9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

|                                    |                                           |
|------------------------------------|-------------------------------------------|
| Marcio de Souza Carvalho           | (Secretaria de Serviços Urbanos)          |
| Vânia A. Pereira Cavalcante        | (Secretaria da Administração)             |
| Ronaldo Teruo Inagaki              | (Secretaria da Assistência Social)        |
| Maria Luiza de Oliveira Iacono     | (Secretaria de Desenvolvimento Econômico) |
| Ariely Amanda de Paula Vanderlinde | (Secretaria da Educação)                  |
| Altair Sgarbi                      | (Secretaria de Serviços Rurais)           |
| Júlio Cesar Menigite               | (Secretaria de Esporte)                   |
| Suely Irene Hellstrom              | (Secretaria de Obras)                     |
| Viviane Aparecida de Souza         | (Secretaria de saúde)                     |

#### 9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

|                               |                                           |
|-------------------------------|-------------------------------------------|
| Valdemir José da Silva        | (Secretaria de Serviços Urbanos)          |
| Eliane Lima Loureiro          | (Secretaria da Administração)             |
| Israel Vieira Scorzato Chaves | (Secretaria da Assistência Social)        |
| Karla T. M. De O. Dos Santos  | (Secretaria de Desenvolvimento Econômico) |
| Thiago Dadalto Gimenez        | (Secretaria da Educação).                 |
| Altair Pereira                | (Secretaria de Serviços Rurais)           |
| José Soares de Brito          | (Secretaria de Esporte)                   |
| Eduardo Felipe Manfe          | (Secretaria de Obras)                     |
| Zaqueu Camargo                | (Secretaria de saúde)                     |

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.



## **10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2020.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|------|------|-----------|-----|----|---------|----------|-------|
|      |      |           |     |    |         |          |       |

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG



### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5025/2020, Pregão Eletrônico n.º 112/2020 e de acordo com as cláusulas a seguir:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ASSEMBLADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------|-----------|-----|----|---------|----------|
|      |      |           |     |    |         |          |

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-( ).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO**

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.



5.1.2. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues em todas as repartições públicas, indicadas na ordem de compras.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.



6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1. São direitos da CONTRATANTE:**

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### **7.3. São obrigações da CONTRATADA:**

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado *após recebimento de cada pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).



8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                       | Fonte   | Valor      |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|---------|------------|
| 1001  | 11359   | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | próprio | 256.159,38 |
| 1001  | 16453   | 449052999900 | Outros materiais permanentes    | próprio | 15.106,70  |

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.



10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

|                             |                                           |
|-----------------------------|-------------------------------------------|
| Marcos da Silva Retamero    | (Secretaria de Serviços Urbanos)          |
| Neri Vanderlind             | (Secretaria da Administração)             |
| Eliane Omori Duarte         | (Secretaria da Assistência Social)        |
| Antônio Hideraldo Magron    | (Secretaria de Desenvolvimento Econômico) |
| Rosa Rodrigues de Carvalho  | (Secretaria da Educação)                  |
| Nilson Messa                | (Secretaria de Serviços Rurais)           |
| Nicanor Kimura              | (Secretaria de Esporte)                   |
| Osmar Pires da Silva        | (Gabinete)                                |
| Reginaldo da Silva Retamero | (Secretaria de Obras)                     |
| Cristiane Martins Pantaleão | (Secretaria de saúde)                     |

12.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

|                                    |                                           |
|------------------------------------|-------------------------------------------|
| Marcio de Souza Carvalho           | (Secretaria de Serviços Urbanos)          |
| Vânia A. Pereira Cavalcante        | (Secretaria da Administração)             |
| Ronaldo Teruo Inagaki              | (Secretaria da Assistência Social)        |
| Maria Luiza de Oliveira Iacono     | (Secretaria de Desenvolvimento Econômico) |
| Ariely Amanda de Paula Vanderlinde | (Secretaria da Educação)                  |
| Altair Sgarbi                      | (Secretaria de Serviços Rurais)           |
| Júlio Cesar Menigite               | (Secretaria de Esporte)                   |
| Suely Irene Hellstrom              | (Secretaria de Obras)                     |
| Viviane Aparecida de Souza         | (Secretaria de saúde)                     |

12.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

|                               |                                           |
|-------------------------------|-------------------------------------------|
| Valdemir José da Silva        | (Secretaria de Serviços Urbanos)          |
| Eliane Lima Loureiro          | (Secretaria da Administração)             |
| Israel Vieira Scorzato Chaves | (Secretaria da Assistência Social)        |
| Karla T. M. De O. Dos Santos  | (Secretaria de Desenvolvimento Econômico) |
| Thiago Dadalto Gimenez        | (Secretaria da Educação).                 |
| Altair Pereira                | (Secretaria de Serviços Rurais)           |



José Soares de Brito  
Eduardo Felipe Manfe  
Zaqueu Camargo

(Secretaria de Esporte)  
(Secretaria de Obras)  
(Secretaria de saúde)

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;



13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as



Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

**MUNICÍPIO DE UBATUBA**  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**